Lei n.º 902, de 22 de outubro de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) AUXILIAR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Auxiliar de Escola de Educação Infantil, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 4, Classe A, de um servidor do quadro efetivo pelo período de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Dona Tereza, localizada no Bairro Rincão Comprido, observando a classificação no Concurso Público homologado, conforme Edital nº 011/12, de 13 de abril de 2012, em substituição ao funcionário Marcelo Daniel Ellwanger, que desempenha a mesma função na referida escola e encontra-se em Licença Saúde.

Art. 2.º - O contrato será rescindido automaticamente no momento em que o servidor titular retornar da referida licença.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
do competente livro, em
22 de outubro de 2013.

_____
Agente Administrativo